

Lei nº 1.028, de 20 de Março de 2017.

MUNICIPAL DO CONDADO-PE  
que foi publicado no quadro  
de avisos da P. M. C.  
Em. 20/03/2017

**EMENTA:** Altera o parágrafo 2, do artigo 54, da lei municipal n. 1008/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º, artigo 54, da lei municipal n. 1008/2016, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - será assegurado ao servidor Profissional do Magistério readaptado, todos os direitos e vantagens inerentes aos profissionais da educação, a exceção da gratificação constante do inciso I, do artigo.28 desta lei.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Condado, 20 de Março de 2017.



**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

LEI Nº 1.028

DE 20 DE MARÇO

DE

2017